



**1.246 - LEI 21 DE OUTUBRO DE 1.965.**

Abre no orçamento vigente um crédito especial no valor de Cr\$ 13.147.476 (treze milhões, cento e quarenta e sete mil, quatrocentos e setenta e seis cruzeiros).

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto no atual orçamento um crédito especial no valor de Cr\$ 13.147.476 (treze milhões, cento e quarenta e sete mil, quatrocentos e setenta e seis cruzeiros), para atender ao pagamento das seguintes despesas:

<b>PROCESSO Nº 6100/65:</b> Governo do Estado - Luz pública, instalações, extensões, lâmpadas e globos do segundo semestre do ano de 1964 .....	Cr\$	5.385.420
<b>PROCESSO Nº 6146/65:</b> Governo do Estado - Luz pública, instalações, extensões, lâmpadas e globos do primeiro semestre do ano de 1964 .....	Cr\$	6.810.900
<b>PROCESSO Nº 6343/65:</b> Governo do Estado - Porcentagem de 3 % sobre a quantia de Cr\$ 22.617.914, referente a arrecadação de taxas de exercício de 1964 .....	Cr\$	680.630
<b>PROCESSO Nº 5771/65:</b> Nilo de Oliveira Costa - Abono Família em favor da esposa do funcionário Nelson de Sousa Gomes referente a 6 (seis) meses do ano de 1963 e 12 (doze) meses do ano de 1964 .....	Cr\$	48.000
<b>PROCESSO nº 411/65:</b> Rádio Educadora Palmeros - Publicidade diversas desta Prefeitura no ano p/passado, conforme as faturas constantes no processo .....	Cr\$	222.500
<b>T O T A L .....</b>		<b>Cr\$ 13.147.476</b>

Art. 2º - Como recurso financeiro para cobertura do presente pedido de crédito, será utilizado o excedente de arrecadação a ser apurado, no corrente exercício.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Maceió, em 28 de outubro de 1.965

VINÍCIUS CAUSANJO FILHO  
Prefeito.

ANTÔNIO DE ARAÚJO COSTA



fl. 2

Maceió, em 21 de outubro de 1.963.

*[Handwritten signature]*

**SENASTÃO CRAVEIRO NETO**  
Diretor Geral de Administração.